

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 20/0005-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para as unidades operacionais do Sesc/MA, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia vinte e seis de janeiro do corrente ano, a representante da empresa **M DOS M D ARAUJO** observou que a empresa **L & V COMERCIAL EIRELI** apresentou o Sintegra com os dados de outra empresa e solicitou que se verificasse a certidão negativa de débitos estadual apresentada pela empresa **A C S CATANHO EIRELI**, pois não estava nos padrões das certidões emitidas pelo Estado. Em resposta ao questionamento sobre a empresa **L & V COMERCIAL EIRELI** ter apresentado Sintegra com os dados de outra empresa, informamos que conforme subitem **5.5.2** (*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação*) do edital, o engano formal não é um motivo de desclassificação, pois a empresa apresentou as provas de regularidade junto a Fazenda Estadual. No que refere a empresa **A C S CATANHO EIRELI** ter apresentado certidão negativa de débitos estadual fora dos padrões, informamos que conforme subitens **5.6.4** (*Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade*) e **12.5** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital, verificou-se no site do órgão emissor a validade/autenticidade do documento, e constatou-se que este estava de acordo com o apresentado pela empresa, isto porque existem duas formas de emitir o documento, uma se realizando a busca pelo CNPJ da licitante, e a outra pela Inscrição estadual; na primeira, o documento é emitido conforme apresentado pela participante, já a segunda, vem explícito além do CNPJ, a razão social, número da inscrição estadual e endereço, dessa forma, não há justificativa para inabilitar a empresa **A C S CATANHO EIRELI**.

2 Com base na análise das documentações das empresas participantes e diligências realizadas, segue o resultado:

2.1 As empresas **A C S CATANHO EIRELI, CONSUL - COMERCIAL SUCESSO LTDA, DISB'L PAPELARIA LTDA e MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** estão HABILITADAS no certame apenas para itens referentes a materiais de expediente, pois o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pelas licitantes possuem compatibilidade apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao estipulado nos subitens **5.3.1.1** (*Deverá (ão) constar na(s) declaração (ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de*



contratos vigentes, quando este iniciou) e 5.3.1.2 (Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários) do edital.

2.2 A empresa **F A MORAIS** está HABILITADA no certame apenas para itens referentes a suprimentos de informática, pois o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante possui compatibilidade apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao estipulado nos subitens **5.3.1.1** e **5.3.1.2** do edital.

2.3 As empresas **A. E. MENDES EIRELI, GOLDEM COMERCIO EIRELI, L & V COMERCIAL EIRELI, MENDES & LAGES LTDA e M DOS M D ARAUJO** estão HABILITADAS no certame.

3 Os interessados em interpor recurso, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12 (Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão.)** do edital.

São Luís-MA, 03 de fevereiro de 2021.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL